



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.04-0001

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro o a empresa Relene Maria de Lima Fontes – EPP conforme Cláusulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” localizado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RELENE MARIA DE LIMA FONTES – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.287.515/0001-02, sediada a rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 56, Centro CEP. 59.970-000, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Lima Fontes, brasileiro, representante procurador, portador da Cédula de Identidade nº. 1.597.808 SSP-RN, inscrito no CPF/MF nº. 007.463.564-63, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Marcelino Vieira/RN, considerando a CONTRATADA ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 046-PP/2018 - SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 046-PP/2018 - SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, com media na ANP-RN mais próxima deste município, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino VIEIRA-RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 046-PP/2018 - SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR

3.1 Dos itens contratados

Item	Especificação dos itens solicitados	Unid.	Qtde	Marcas	V. Unit.	Vlr. Total	Desc.%
01	OLEO DIESEL COMUM. Especificação: Produto refinado derivado do petróleo,	Litros	40000	Ale/Setta	3,55	142.000,00	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

	conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.						
02	ÓLEO DIESEL B S 10 Especificação: Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	Litros	100000	Ale/Setta	3,69	360.000,00	0,05%
03	GASOLINA COMUM. Especificação: Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	Litros	150000	Ale/Setta	4,47	670.500,00	0,05%
Valor R\$ 1.181.500,00 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)						1.181.500,00	

3.2 PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução;

3.3 VALOR: o PERCENTUAL global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de 0,05%.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

4.1.4 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP;

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.1.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

5 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores;

5.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

6 DOS PRAZOS

6.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até 31/12/2019.

6.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços;

6.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração;

7.1.2 Outras Unidades Orçamentárias, conforme o caso;

7.1.3 Fontes de Recursos: A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ICMS e outros.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	01-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2041-MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL ZONA RURAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2043-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ AGRICULTORES
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	1058-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- RECURSOS-RN
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE -TRANSPORTE ESCOLAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2053-MANUT DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2055-MANUTÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2088-MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL PSB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2093-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUN SAUDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2110-MANUTENCAO DAS ATIV SEC MU TRAB E A SOCI
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TURISMO
Projeto/Atividade	2123-MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN OBRAS E S URB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	10-SECRETARIA DE TRANSPORTE TRÂNSITO
Projeto/Atividade	2127-MANUT ATIVIDADE DA SECRET E ESTRAD VICIN
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	11-SECRETARIA DE CULTURA
Projeto/Atividade	2074-MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2087-MANUT ATIVID PROGRA SAUDE DA FAMILIA-PSF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2094-MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA-PAB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2131-MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA-SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

8 DA PARALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão;

8.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

9.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

9.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

9.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

9.2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

9.2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

9.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

9.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

9.2.10A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino VIEIRA-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

10.1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

11.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

11.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

11.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

11.1.4 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP;

11.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

12 Do reajustamento

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual;

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão;

13.4 A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE;

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais;

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-PP/2018 – SRP;

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 Do foro

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino VIEIRA-RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira-RN, 04 de fevereiro de 2019

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Relene Maria de Lima Fontes – EPP
CNPJ nº 03.287.515/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº _____

CPF Nº _____